



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano I • Edição Nº 038 • Sexta-Feira, 14 de março de 2014

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 029/2014

“Dispõe sobre repasse financeiro a Entidade que menciona e dá outras providências.”

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em especial obediência ao disposto no art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2.291/2013,

CONSIDERANDO que a festa do laço comprido é uma tradição no Município de Aquidauana e é referência junto a Federação de Clubes de Laço do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo que a cada ano sua realização se torna melhor e maior no município;

CONSIDERANDO que o laço comprido, sem dúvida, é uma modalidade esportiva praticada no Município de Aquidauana, de modo que as competições do laço se tornaram uma das maiores atividades esportivas praticadas no Estado, de cunho eminentemente voltado a habilidade campeira, vindo a reunir, além dos laçadores locais, inúmeros outros praticantes pertencentes a Municípios vizinhos;

CONSIDERANDO que as festividades constituem interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, não se confundindo com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual;

CONSIDERANDO, por fim, os permissivos contidos na Lei Municipal n.º 2.291/2013,

DECRETA:

Art. 1.º - O Município de Aquidauana/MS realizará repasse financeiro ao **CLUBE DO LAÇO PANTANEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º 15.465.198/0001-56, com sede na Rodovia Aquidauana – CERA, KM 07, nesta Zona Rural, Aquidauana/MS, neste ato representada por seu Presidente – Sr. **EDUARDO LEITE TRINDADE**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 495.427 - SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 558.719.761-15, mediante instrumento de convênio de apoio financeiro, cujos recursos serão empregados no auxílio das despesas da entidade na realização da Festa de Laço Comprido a realizar-se nos dias 14, 15 e 16 de março de 2014.

Art. 2.º - O valor do repasse será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 1 (uma) só parcela, mediante instrumento de convênio de apoio financeiro a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Único – O valor expresso no *caput* deste artigo deverá ser empregado exclusivamente nas despesas da entidade beneficiada, necessárias para a realização da Festa do Laço Comprido nos dias 14, 15 e 16 de março de 2014.

Art. 3.º - Para a elaboração do competente Convênio de apoio financeiro, a entidade beneficiada deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo Poder Público Conveniente, em especial a comprovação de sua regular inscrição nos órgãos públicos de estilo.

Art. 4.º - A liberação dos recursos está condicionada ao compromisso de posterior prestação de contas, dentro do prazo assinalado para tanto por parte da entidade beneficiada, nos moldes legais.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correção por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de março de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 524/2014

O Exmo. Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **ADRIANA DA COSTA MARQUES**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Administração, Símbolo DGA-07, lotada na Gerência Municipal de Saúde e Saneamento, com efeito a contar de 12/03/2014.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 12 de março de 2014.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS nº 008/ 2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 1.527/2004, considerando deliberações da plenária realizada em reunião ordinária no dia 12 de março de 2014, na sala de reunião da Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar O Projeto Social Coma Bem Aquidauana com os seguintes itens nas cestas: 01 pacote de arroz tipo 1, acondicionado em embalagem plástica, com 5 Kg, 1ª qualidade; 01 pacote de açúcar tipo cristal, granulado, cor clara, sem humidade e sujidade, pacote com 02 Kg, 1ª qualidade; 03 Pacotes de Bolacha Agua e Sal com 300g e 1ª qualidade, 03 Pacotes de Bolacha Doce tipo rosquinha, 300g e 1ª qualidade; 02 Caixas de Chá Mate com 200g e 1ª qualidade; 02 Latas e Extrato de Tomate concentrado com 350 g e 1ª qualidade; 01 Embalagem de Farinha de Mandioca tipo 1, seca, fina, branca, crua com 500g e 1ª qualidade; 02 Pacotes de Farinha de Trigo tipo 1 com 1 Kg; 03 Pacotes de Feijão Cariquinha tipo 1, acondicionado em embalagem plástica com 1 Kg e 1ª qualidade; 01 Embalagem de Fermento em Pó Químico com 250 g e 1ª qualidade; 05 Embalagem de Leite em Pó Integral, embalagem aluminizada, composição nutricional, 400 g; Macarrão Espaguete sêmola, embalagem original com 1 Kg e 1ª qualidade, 02 Garrafas de Óleo de Soja tipo 1, refinado, com 900 ml e 1ª qualidade; 01 Embalagem de sal iodado.

Art. 2.º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Aquidauana – MS, 12 de março de 2014.

Maurício Belgara Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 010/ 2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 1.527/2004, considerando deliberações da plenária realizada em reunião ordinária no dia 12 de março de 2014, na sala de reunião da Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Censo Gestão SUAS – Exercício 2013.

Prefeito **José Henrique Gonçalves Trindade** Vice-Prefeito **Sebastião Souza Alves**

Procurador-Geral do Município

Gerência de Governo

Gerência de Administração

Gerência de Comércio e Indústria

Gerência de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Gerência de Educação

Gerência de Finanças

Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Gerência de Planejamento e Urbanismo

Gerência de Habitação

Gerência de Saúde e Saneamento

Agência de Comunicação (AGECOM)

Fundação de Cultura

Fundação de Esportes (FEMA)

Fundação de Turismo

Heber Seba Queiroz

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Nelson Gonçalves Estadualho

Rosa Beatriz Vargas Vasconcelos

Roberto Valadares Santos

Cintia Venâncio Fagundes

Gleide Godoy Veloso Gomes

Antonio Carlos da Costa Marques

Mario Ravaglia de Oliveira

Thiago Sanches Alves Correa

Mary Stella Martins de Oliveira

Anderson Meireles

Clériton Alvarenga Ferreira

Reni Cicalise

Rodrigo dos Santos Barra

Lejania N. Ribeiro Malheiros

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1446

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



Art. 2º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Aquidauana – MS, 12 de março de 2014.

Maurício Belgara Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 011/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº 1.527/2004, considerando deliberações da plenária realizada em reunião ordinária no dia 12 de março de 2014, na sala de reunião da Gerência de Desenvolvimento Social e Economia Solidária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento de 2013 e Plano de Trabalho para 2014 da Associação Pestalozzi de Aquidauana dos segmentos da escola, clínica e serviço social.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Aquidauana – MS, 12 de março de 2014.

Maurício Belgara Teixeira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

OFÍCIOS

Aquidauana - MS, 12 de Março de 2014

OFÍCIO Nº 002/2014

De : Núcleo Municipal de Trânsito
Para : Agência de Comunicação Social da Prefeitura de Aquidauana -MS
Att. Sr. Cleriton Alvarenga Ferreira

Prezado Senhor,

Tendo em vista a **Indicação nº. 015/2014**, da Câmara Municipal, de autoria do Ilmº. Vereador **Montana – DEM** em **11/02/2014**, cujo objetivo é o de proporcionar segurança e organização no fluxo de trânsito na área central; **Parecer Jurídico favorável nº. 04/2014**, emitido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **Heber Seba Queiroz** em **06/03/2014**, **análises e estudos** do Núcleo Municipal de Trânsito e Gerência Municipal de Obras, bem como a **Aprovação** do Ilmº. Prefeito Municipal, Dr. **José Henrique Trindade** em **10/03/2014**, encaminhamos pelo presente Ofício à este competente órgão para as devidas e necessárias providências quanto à divulgação em órgãos oficiais e mídias disponíveis, no que concerne à mudança de sentido do fluxo de veículos na **Rua Estevão Alves Correa**, trecho compreendido entre a **Rua 7 de Setembro** e **Rua Bichara Salamene**, tornando o trecho em mão única no sentido centro-bairro.

A referida mudança deverá ocorrer a partir de **30 dias** corridos, a contar a **data de publicação** em órgão oficial.

Sendo o que nos oportuniza para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários;

Atenciosamente.



Clóvis Ecônomo Gomes Junior
Diretor Municipal de Trânsito